



Comissão Permanente de Legislação
e Jurisprudência

[Revogada pela Portaria TJRR/PR n. 620, de 12 de abril de 2021.](#)

PORTARIA TJRR/PR N. 279, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

~~Reestrutura o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação – CGTIC no Tribunal de Justiça do Estado de Roraima – TJRR.~~

~~O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,~~

~~CONSIDERANDO que a Tecnologia da Informação é uma ferramenta imprescindível para que a Administração Pública possa atender aos princípios constitucionais da publicidade e eficiência;~~

~~CONSIDERANDO que o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação – Petic é um instrumento importante para comunicação da Estratégia de TIC e estabelece metas de curto, médio e longo prazos, a serem cumpridas em diferentes perspectivas de atuação, e propõe a mensuração objetiva dos resultados por meios de indicadores;~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento das metas estabelecidas no Planejamento Estratégico de TIC para o aprimoramento contínuo da gestão de TIC no âmbito do Tribunal;~~

~~CONSIDERANDO o artigo 7º, da Resolução n. 211, de 15 de dezembro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, que institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação do Poder Judiciário – Entic-JUD e determina que cada Tribunal constitua um Comitê de Governança de TIC, responsável, entre outros, pelo estabelecimento de estratégias, indicadores e metas institucionais, aprovação de planos de ações, bem como pela orientação das iniciativas e dos investimentos tecnológicos no âmbito institucional;~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de deliberação colegiada, que inclua as diversas áreas organizacionais da instituição, acerca da orientação e priorização de projetos relativos ao Portfólio de TI deste Tribunal de Justiça de Roraima, visando propiciar estudo sobre melhor alocação racional de recursos conforme as necessidades e prioridades da organização;~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação – CGTIC, criado pela Portaria da Presidência de n. 465 de 2 de março de 2016;~~

RESOLVE:

~~Art. 1º Reestruturar o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação – CGTIC no Tribunal de Justiça do Estado de Roraima – TJRR, criado pela Portaria da~~



Comissão Permanente de Legislação
e Jurisprudência

~~Presidência de n. 465, de 2 de março de 2016, com o propósito de estabelecer estratégias, indicadores, metas institucionais e aprovar planos de ações, bem como orientar as iniciativas e os investimentos tecnológicos.~~

~~Art. 2º O CGTIC possui natureza consultiva e deliberativa, caráter permanente, e tem por finalidade assegurar que as decisões e ações relativas à gestão e ao uso de Tecnologia de Informação e Comunicação — TI mantenham-se alinhadas às necessidades institucionais e contribuam para o cumprimento da missão e o alcance das metas organizacionais.~~

~~§ 1º O CGTIC deverá avaliar, direcionar e monitorar, em ciclo permanente, as práticas de gestão e de uso da TI, com o objetivo de assegurar transparência, alinhamento, conformidade, bem com otimização de benefícios, recursos e riscos.~~

~~§ 2º O CGTIC deverá autorizar previamente o plano de ação e o cronograma das atividades de implementações nos sistemas e infraestrutura, que apresentem riscos mapeados como elevados.~~

~~Art. 3º As proposições e deliberações do CGTIC deverão estar em consonância com o Planejamento Estratégico Institucional — PEI do TJRR.~~

~~Art. 4º O CGTIC terá a seguinte composição:~~

~~I — um Juiz de Direito indicado pelo Presidente do TJRR, que será o Presidente;~~

~~II — o Secretário de Tecnologia da Informação — STI, que será o Coordenador Executivo;~~

~~III — o Secretário Geral do TJRR — SG;~~

~~IV — o Secretário de Gestão Estratégica — SGE;~~

~~V — Secretário do Tribunal Pleno.~~

~~§ 1º Os membros do CGTIC poderão designar magistrados ou servidores para substituí-los nas ausências, que terão as mesmas atribuições dos titulares, inclusive direito a voto. § 2º O Comitê poderá eventualmente convidar magistrados, servidores ou atores externos ao TJRR, para participar de reunião específica.~~

~~Art. 5º Compete ao CGTIC:~~

~~I — Propor políticas e diretrizes para planejamento, aquisição, desenvolvimento e gestão dos recursos de tecnologia da informação e comunicação;~~

~~II — Promover ações para o atendimento aos requisitos definidos na Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário — Entic-JUD, Resolução CNJ N. 211 de 15/12/2015.~~

~~III — Promover a adequação das atividades da Secretaria de Tecnologia da Informação — STI às necessidades da área fim;~~

~~IV — Estabelecer e avaliar as estratégias, indicadores e metas institucionais para a área de Tecnologia da Informação;~~

~~V — Aprovar os planos institucionais de tecnologia da informação, dentre os quais o Plano Estratégico de Tecnologia de Informação e Comunicação — Petic, o Plano Diretor de Tecnologia de Informação e Comunicação — PDTIC e o Plano de Contratações de TI — PCTIC,~~



Comissão Permanente de Legislação
e Jurisprudência

bem como suas revisões;-

~~VI— Priorizar os planos de ações, projetos, iniciativas e investimentos do Portfólio de TI, por meio de critérios definidos pelo CGTIC;-~~

~~VII— Monitorar os níveis de serviço e a execução dos planos e projetos de TI, constantes no PETIC, recomendando ações de replanejamento, aprimoramento e transparência, mediante a publicação do PETIC, PDTIC e PCTIC;-~~

~~VIII— Estabelecer normativos necessários para implantação e execução das iniciativas estratégicas de TI, constantes no PETIC;-~~

~~IX— Analisar ponderações, críticas e sugestões dos magistrados, gestores e usuários visando o desenvolvimento ou aperfeiçoamento das soluções de TI, promovendo a rápida solução dos problemas identificados;-~~

~~X— Orientar os investimentos em Tecnologia de Informação e a alocação de recursos nos diversos projetos e ações de TI;-~~

~~XI— Promover soluções de TI para as áreas judiciária e administrativa;-~~

~~XII— Fomentar intercâmbio e parceria com outras instituições;-~~

~~XIII— Desenvolver outras atribuições correlatas, a critério da Administração;-~~

~~Art. 6º Ao Presidente do CGTIC incumbe:-~~

~~I— Coordenar, orientar e supervisionar as atividades do Comitê;-~~

~~II— Convocar, abrir, presidir, suspender, prorrogar e encerrar as reuniões ordinárias e extraordinárias e resolver questões de ordem;-~~

~~III— Designar dentre os membros do Comitê relator para os assuntos em pauta;-~~

~~IV— Fiscalizar o cumprimento das proposições do Comitê;-~~

~~V— Proferir voto de qualidade no caso de empate em processo decisório;-~~

~~VI— Decidir monocraticamente matérias de competência do CGTIC, *ad referendum* do Comitê, em caso de extrema urgência, devidamente justificado ou, ainda, no período de recesso ou feriado;-~~

~~VII— Aprovar as pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias do CGTIC;-~~

~~VIII— Analisar e elencar ponderações, críticas e sugestões dos magistrados, gestores e usuários visando o desenvolvimento ou aperfeiçoamento das soluções de TI, levando-as, quando necessário, à Presidência do TJRR;-~~

~~IX— Convocar os convidados a participar das reuniões quando solicitados.-~~

~~Art. 7º Ao Coordenador Executivo do CGTIC incumbe:-~~

~~I— Elaborar as pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias, sob aprovação do Presidente;-~~

~~II— Apresentar as propostas a serem discutidas nas reuniões;-~~

~~III— Cumprir as deliberações do CGTIC;-~~

~~IV— Promover e coordenar as atividades necessárias à elaboração da proposta do Plano~~



Comissão Permanente de Legislação
e Jurisprudência

~~Estratégico de Tecnologia da Informação — PETIC, submetendo-a à avaliação e aprovação pelo Tribunal Pleno;~~

~~V — Coordenar a execução do Petic e PDTIC após a sua aprovação, reportando mensalmente o seu desenvolvimento;~~

~~VI — Zelar pelo alinhamento estratégico dos projetos, serviços, aplicações e infraestrutura que compõem o Portfólio de TI;~~

~~VII — Fornecer informação ao CGTIC quanto à priorização dos projetos que venham a integrar o Portfólio de TI;~~

~~VIII — Apresentar ao CGTIC o Plano de Contratações e Aquisições de Tecnologia de Informação e Comunicação — PCTIC;~~

~~IX — Coordenar a execução Plano de Contratações e Aquisições de Tecnologia de Informação e Comunicação — PCTIC;~~

~~X — Auxiliar no gerenciamento do Portfólio de TI, por meio da supervisão dos projetos, serviços, sistemas e infraestrutura a ele vinculados;~~

~~XI — Elaborar calendário anual de reuniões e submeter à aprovação do Presidente do CGTIC;~~

~~XII — Cientificar os membros acerca das reuniões;~~

~~XIII — Elaborar e encaminhar a ata com as deliberações, decisões e demais atos normativos aos membros do Comitê;~~

~~XIV — Organizar, disponibilizar e manter atualizado o acervo documental do Comitê;~~

~~XV — Levantar e apresentar todas as informações relativas ao atendimento das deliberações das atas anteriores do Comitê;~~

~~XVI — Cientificar as convocações dos convidados quando assim determinado pelo Comitê.~~

~~Art. 8º Aos Membros do CGTIC incumbe:~~

~~I — Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê;~~

~~II — Analisar, discutir e votar as matérias submetidas;~~

~~III — Propor a inclusão de matérias de interesse na pauta das reuniões;~~

~~IV — Propor ao Presidente do CGTIC, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, a participação nas reuniões de convidados que possam prestar esclarecimentos e subsídios sobre as matérias constantes da pauta;~~

~~V — Solicitar ao Coordenador Executivo, informações e documentos necessários ao desempenho de suas atividades junto ao Comitê;~~

~~VI — Comunicar ao Coordenador Executivo, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, a impossibilidade do seu comparecimento à reunião.~~

~~Art. 9º O CGTIC reunir-se á, ordinariamente, trimestralmente e, extraordinariamente, quando necessário, mediante a convocação do Presidente do Comitê.~~

~~§ 1º O CGTIC deliberará pelo critério da maioria, computando-se, inclusive, o voto do Presidente do Comitê, que, em caso de empate, decidirá.~~



Comissão Permanente de Legislação
e Jurisprudência

~~§ 2º As convocações e as pautas das reuniões, previamente aprovadas pelo Presidente, serão providenciadas e encaminhadas aos membros pelo Coordenador Executivo, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis antes de cada reunião.~~

~~§ 3º A critério do Presidente do Comitê ou da maioria dos membros presentes, poderão ser propostas matérias relevantes e urgentes, não expressamente consignadas na pauta da reunião, cabendo ao proponente relatá-las por escrito ou verbalmente.~~

~~§ 4º As reuniões do CGTIC serão lavradas em ata, sob responsabilidade do Coordenador Executivo.~~

~~Art. 10. No mês de maio de cada ano, o CGTIC apresentará relatório de gestão das atividades realizadas no exercício anterior à Presidência do TJRR.~~

~~Art. 11. O CGTIC subordina-se à Presidência do TJRR.~~

~~Art. 12. Fica revogada a Portaria da Presidência de n. 465 de 2 de março de 2016.~~

~~Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Publique-se, registre-se e cumpra-se.~~

Mozarildo Monteiro Cavaleanti
Presidente

Este texto não substitui o original publicado no DJe, [edição 6390](#), 20.2.2019, pp. 6-8.